

## **Norma 023 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO COM O ALUNO (NAR)**

### **CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES**

**Art.1º** O Núcleo de Atendimento e Relacionamento com o Aluno - NAR tem como finalidade efetivar ações de apoio ao estudante, promovendo sua integração ao espaço acadêmico como mecanismo de desenvolvimento pessoal e profissional, proporcionando sua satisfação e sua interação com a comunidade acadêmica.

**Art.2º** A Faculdade FACCON disponibiliza através do NAR, ações de apoio ao discente na participação em eventos, apoio aos programas de monitoria e iniciação à pesquisa científica; apoio e acompanhamento psicopedagógico, controle de bolsas de trabalho ou administrativas, controle do acompanhamento de egressos, ações voltadas para a recuperação das carências de formação dos alunos.

**Art.3º** O atendimento aos alunos pelo NAR envolve aspectos relacionados ao processo de ensino-aprendizagem, à sua movimentação no ambiente acadêmico, ao enriquecimento curricular e a possíveis dificuldades pessoais:

- I. Cabe ressaltar a importância do trabalho dos coordenadores de curso que, em conjunto com o corpo docente, que atua na solução ou minimização de problemas que possam interferir no desempenho dos alunos.
- II. Atendimentos e acompanhamentos aos estudantes devidamente matriculados, do momento em que ingressarem na IES até a conclusão dos estudos.

### **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art.4º** O objetivo do NAR é dar assistência e acompanhamento psicopedagógico aos educandos que apresentem dificuldades no desenvolvimento de aprendizagem e em sua interação psicossocial.

**Art.5º** Inclusão dos alunos egressos no Mercado de Trabalho através de ações e parceiras com empresas e órgãos públicos e privados.

### **CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DO NAR**

**Art.6º** A principal atividade do NAR é a promoção de ações voltadas ao corpo discente da Faculdade FACCON, com vistas no desenvolvimento de habilidades e competências fundamentais para o fortalecimento do perfil profissional do educando.

**Art.7º** São ações do NAR:

- I - Apoio pedagógico ao educando;

- II - Apoio psicopedagógico ao educando;
- III - Mecanismos de nivelamento;
- IV - Atendimento extraclasse;
- V – Acompanhamento dos egressos através do NEC.

## **SEÇÃO I - DO APOIO PEDAGÓGICO AO DISCENTE**

**Art.8º** A orientação pedagógica aos alunos é de responsabilidade imediata do coordenador do curso, do Núcleo de Atendimento e Relacionamento com o Aluno e dos docentes.

**Art.9º** Nestes atendimentos serão resolvidos eventuais problemas referentes à relação professor-aluno.

**§1º** A iniciativa desses encontros pode se dar por quaisquer das partes interessadas, desde que haja necessidade relevante para tal.

**§ 2º** O corpo docente, por estar em contato permanente com os alunos, desempenha um papel muito importante e torna-se a ponte natural entre a coordenação e o corpo discente.

## **SEÇÃO II - DO APOIO PSICOPEDAGÓGICO AO DISCENTE**

**Art.10º** Objetiva prestar atendimento e acompanhamento psicopedagógico aos alunos da Faculdade FACCON, proporcionando ajuda para identificar possíveis problemas que estiverem interferindo na vida profissional, afetiva e no rendimento acadêmico dos alunos.

**Art.11º** Identificar possíveis distúrbios que estejam afetando os alunos e indicar os procedimentos adequados para ajudá-los a vencerem as dificuldades de relacionamento, falar em público, timidez e adaptação no local de trabalho também é parte deste tipo de atendimento desenvolvido pelo NAR.

## **SEÇÃO III - DOS MECANISMOS DE NIVELAMENTO**

**Art.12º** A Faculdade FACCON atuará, através de projetos específicos, para minimizar os desníveis de conhecimentos, porventura existentes, principalmente dos alunos dos primeiros semestres.

**Art.13º** Os professores de Tempo Integral disponibilizarão um período semanal para essa atividade, como também os monitores, visando à recuperação dos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem.

**Art.14º** A Coordenação de Curso, o Núcleo de Pesquisa e Extensão - NEP e o corpo docente estarão atentos para identificar esses problemas, através das avaliações sistemáticas de aproveitamento que deverão realizadas.

## **SEÇÃO IV - DO ATENDIMENTO EXTRACLASSE**

**Art.15º** A Faculdade e as Coordenações de Curso, no seu planejamento operacional, criarão instrumentos para o apoio pedagógico e orientação acadêmica.

§ 1º Estará prevista uma carga horária docente para atendimento ao aluno.

§ 2º Os alunos contarão ainda com os monitores que irão integrar ao Programa de Monitoria da Faculdade.

§ 3º Os docentes da IES, assim como os monitores, auxiliarão no plantão de dúvidas, na resolução de exercícios, nas aulas práticas e apoiam o desenvolvimento das atividades extraclasse.

## **SEÇÃO V - DO ACOMPANHAMENTO DE EGRESSO**

**Art.16º** Criação do Núcleo de Empregabilidade e Carreira – NEC é com intuito de acompanhamento e aprimoramento dos alunos egressos da FACCON.

**Art.17º** O NEC tem por finalidades:

- I. estabelecer vínculo com os ex-alunos;
- II. captar informações sobre sua inserção no mercado de trabalho;
- III. disponibilizar informações e serviços que mantenham o egresso ligado à Faculdade;
- IV. obter, junto aos ex-alunos, elementos que identifiquem níveis de qualidade dos cursos;
- V. avaliar o desempenho da instituição, através do acompanhamento do desenvolvimento profissional dos ex-alunos;
- VI. promover cursos de aperfeiçoamento com temas que foquem a empregabilidade e o mercado de trabalho;
- VII. implementar a criação de um banco de dados dos egressos, contendo informações pessoais, acadêmicas, profissionais e outras adicionais, que possibilitarão o acompanhamento das ações do NAR, bem como a atualização das fontes de comunicação com ex-alunos.

**Art.18º** O NEC realizará a coleta de dados, através da aplicação de questionários que serão disponibilizados em eventos e ações com os alunos dos últimos anos.

**Parágrafo Único** - Os dados coletados serão encaminhados aos membros do Núcleo de Empregabilidade e Carreira – NEC para que a política de egresso da IES possa subsidiar as coordenações e outros setores com a análise de informações repassadas pelos egressos quanto à organização didático-pedagógica, a infraestrutura e o corpo docente da IES, servindo para a Avaliação Institucional e tomadas de decisões.

**Art.19º** Serviços oferecidos pelo NEC da Faculdade FACCON:

- I. Vagas de Estágio e emprego disponibilizadas por empresas credenciadas;
- II. Vagas para trainees;
- III. Instruções sobre relatórios de estágio;
- IV. Listagem de empresas conveniadas as quais os alunos poderão encaminhar currículos;

- V. Consultoria sobre perfil profissional;
- VI. Realização de Palestras, eventos e cursos gratuitos com o intuito de atualizar e ampliar o conhecimento de alunos e ex-alunos.

**Art.20º** O Núcleo de Empregabilidade e Carreira, através do NAR, estabelecerá uma comunicação direta com os egressos, através de convites para proferir palestras e ministrar oficinas e cursos de extensão na IES.

**Art.21º** O NEC da Faculdade FACCON está Normatizado através da Norma de N° 021.

#### **CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO NAR**

**Art.21º** O NAR será coordenado por um docente e indicado pelo Diretor Acadêmico.

**Parágrafo único** - O NAR também irá dispor de um Psicólogo no quadro de membros.

**Art.21º** São atribuições do NAR:

- I. Desenvolver atividades que promovam o reconhecimento do aluno como sujeito da práxis educativa resgatando aspectos como motivação, engajamento, comprometimento e autoestima no espaço de atuação discente;
- II. Construir base de informações sobre o perfil do corpo discente, contemplando sua relação com a instituição de ensino, professores, colegas, família, história de vida, sociedade e conhecimento;
- III. Desenvolver atividades de orientação educacional e atendimento ao aluno que apresente dificuldades psicopedagógicas e/ou de orientação vocacional;
- IV. Servir como ponto de apoio às coordenações de curso, assim como demais núcleos de atividades de ensino, pesquisa e extensão da IES, no que diz respeito aos assuntos discentes;
- V. Desenvolver atividades de acompanhamento do egresso da IES que possam avaliar sua inserção no mercado e perspectivas de educação continuada no ensino de pós-graduação;
- VI. Articular as iniciativas relacionadas ao desenvolvimento acadêmico do aluno, disponibilizando apoio às coordenações de programas de cunho acadêmico que envolva diretamente o corpo discente;
- VII. Realizar cursos e eventos, articulando a integração dos ex-alunos;
- VIII. Elaborar e aplicar o questionário de acompanhamento do egresso;
- IX. Elaborar os mecanismos permanentes que deverão incluir sistemas de acompanhamentos de egressos e de estudos de demandas profissionais.

**Art.22º** São atribuições do (a) Coordenador (a) do NAR:

- I. Divulgar a existência e as ações do Núcleo para os alunos ingressantes;
- II. Elaborar e divulgar o calendário e horário de atendimento;
- III. Agendar as sessões de atendimento psicopedagógico;
- IV. Fazer o cadastro individual dos alunos atendidos;
- V. Fazer a anamnese e catalogar as principais causas ou queixas que induzem o aluno a procurar atendimento;

- VI. Mensurar a necessidade de ampliação ou redução do atendimento;
- VII. Fazer e encaminhar aos professores e a Direção da IES a relação dos alunos assistidos, contendo nome, turma, período e duração prevista do atendimento;
- VIII. Elaborar relatório, semestral, das ações desenvolvidas pelo NAR.

**Art.23º** São atribuições do Psicólogo do NAR:

- I. Cumprir e agendar as sessões de atendimento psicopedagógico;
- II. Avaliar o tempo necessário ao atendimento do aluno;
- III. Elaborar relatório do atendimento individual, destacando seus benefícios;
- IV. Acompanhar o aluno, conscientizando-o que o tempo de atendimento depende de sua resposta ao atendimento recebido.

**Art.24º** Para o atendimento Psicológico, o NAR usa das seguintes condições:

- I. Preservação da identidade dos assistidos;
- II. Atendimento preferencialmente individual, com observância da ética do sigilo;
- III. Só haverá atendimento em grupo se o Coordenador do NAR julgar necessário e producente;
- IV. As sessões terão duração de trinta minutos;
- V. O aluno terá direito a frequentar a uma sessão por semana, salvo comprovada necessidade de ampliação;
- VI. O aluno assistido que faltar a três sessões consecutivas, ou cinco alternadas, sem justificativa, será desligado do NAR;
- VII. A aquisição do material necessário ao desenvolvimento do NAR será de inteira responsabilidade do seu responsável e do aluno assistido;
- VIII. O Coordenador do NAR comunicará por escrito aos professores o nome dos alunos assistidos.

## **CAPÍTULO V - DOS BENEFÍCIOS**

**Art.25º** São benefícios:

- I. possibilitar ao aluno o desenvolvimento do autoconhecimento;
- II. preparar o assistido para desenvolver um comportamento de autoajuda na solução de problemas estudantis, profissionais, afetivos e de relacionamento;
- III. fortalecer o senso de responsabilidade;
- IV. melhorar a relação aluno-professor;
- V. proporcionar um aumento do rendimento acadêmico;
- VI. favorecer um maior interesse pelas aulas;
- VII. contribuir para o fortalecimento dos programas institucionais e de responsabilidade social da Faculdade.

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.26º** Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pelo Conselho Superior e Direção Acadêmica.

**Art.27º** A Direção da Faculdade FACCON, procede ampla a publicação deste Regulamento.